



**LICENÇA AMBIENTAL DE RECUPERAÇÃO
LAR Nº002/2023**

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de Dezembro de 2011, Resolução CONEMA nº 83, de 26 de Julho de 2018, e Decreto Municipal nº 2081, de 23 de Março de 2021, concede a presente Autorização Ambiental, a:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU / SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E PESCA**

CNPJ: 29.115.458/000-178

Protocolo PMCA Nº 681/2023

Endereço: Estrada Eduardo Zuc Tahan, VArgem Grande, Sítio Agrícola, Casimiro de Abreu - CEP:
28.860-000.

autorizando:

a manutenção 166,42 Km (cento e sessenta e seis e quarenta e dois quilômetros) de estradas vicinais do município, atividade enquadrada no Código INEA 26.05.19 - *Repavimentação, conservação, reparação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais já impermeabilizadas e praças.*

no seguinte local:

Endereço: ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.

Distrito: TODOS.

Cidade: CASIMIRO DE ABREU - RJ

CEP: 28.860-000

Condições de Validade Gerais:

1. Esta Licença Ambiental de Recuperação diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
2. Esta Licença Ambiental não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

Esta Licença Ambiental de Recuperação é válida por 04 (quatro) anos, desde que respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Protocolo PMCA Nº 681/2023 e seus anexos.

Casimiro de Abreu, 11 de abril de 2023.

SAMUEL BARRETO NEVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Portaria nº314/2022

